



PORTARIA “N” IG Nº 41

DE 30 DE JULHO DE 2013.

/ Aprova a atualização profissional dos servidores que reassumirem precariamente o cargo público que estejam investidos./

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os procedimentos concernentes à reassunção precária de cargo pelos servidores efetivos que completaram (trinta) ou mais dias consecutivos de ausência ao serviço, de que trata o art. 179, inciso VI, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assim como a Resolução SMA nº 917, de 06 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO o lapso de tempo que esses servidores estiverem afastados da GM-Rio e as mudanças de ordem administrativa e operacional ocorridas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização profissional desses servidores para o exercício de suas atividades precípuas; e

CONSIDERANDO que a instrução é a única forma de elevar a qualidade da prestação do serviço, melhorando, assim, a imagem da instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização profissional dos servidores que reassumirem precariamente o cargo público que estejam investidos.

Art. 2º Os servidores efetivos que reassumirem precariamente o cargo público que estiverem investidos, na data da reassunção, serão apresentados na Diretoria de Recursos Humanos para ingresso no Estágio de Atualização Profissional de que trata esta Portaria.



Art. 3º As Diretrizes Gerais e a Grade Curricular do Estágio ficarão a cargo da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal (CPDP).

Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal (CPDP) publicar em Boletim interno o início e o término do estágio, contendo a relação nominal do(s) servidor(es) participante(s).

Art. 5º Concluído o Estágio de Atualização Profissional, de que trata esta Portaria, o(s) servidor(es) concludentes serão formalmente apresentados à Diretoria de Operações para retorno às atividades operacionais, quando Guardas Municipais e os demais, nos respectivos setores administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 31.07.2013